



**QUADRO DE QUEDAS D'ÁGUA**

QUEDA	INCLIN.	M <sup>2</sup>	QUANT. DE TELHAS POR QUEDA	TIPO DE TELHAS
01	27%	139,10	1.333,64	TELHA COLÚMBIA
02	27%	78,57	1.265,55	TELHA COLÚMBIA
03	27%	92,81	2.559,24	TELHA COLÚMBIA
04	27%	172,53	4.140,72	TELHA COLÚMBIA
05	27%	60,30	1.494,95	TELHA COLÚMBIA
06	27%	105,30	2.539,12	TELHA COLÚMBIA



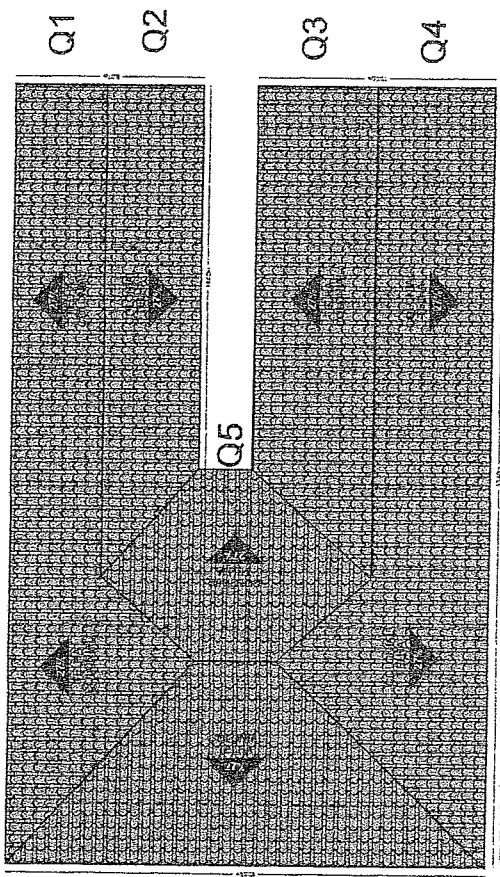
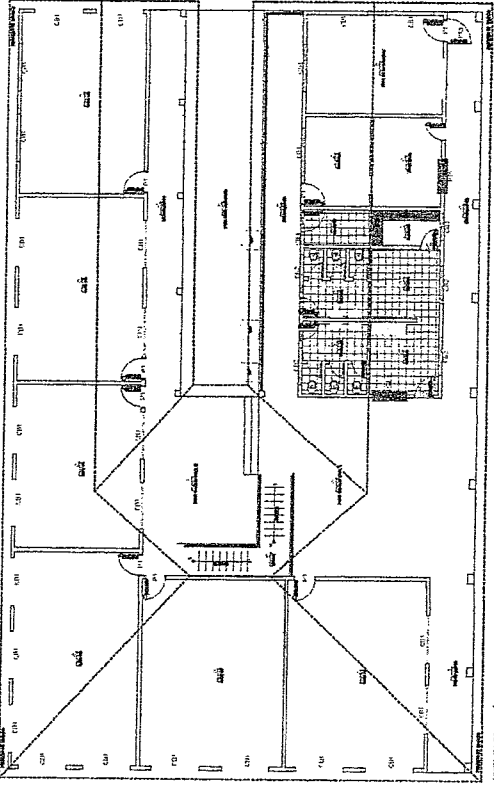
## Planta da Coberta

Obra: E.E.F. Antônio Nunes Cavalcante  
 Inep: 23096039  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE  
 CNPJ: 07.863.515/0001-36  
 Endereço: Zona Rural  
 Localidade: Varzea da Ipuera  
 Cidade: Boa Viagem - Ceará

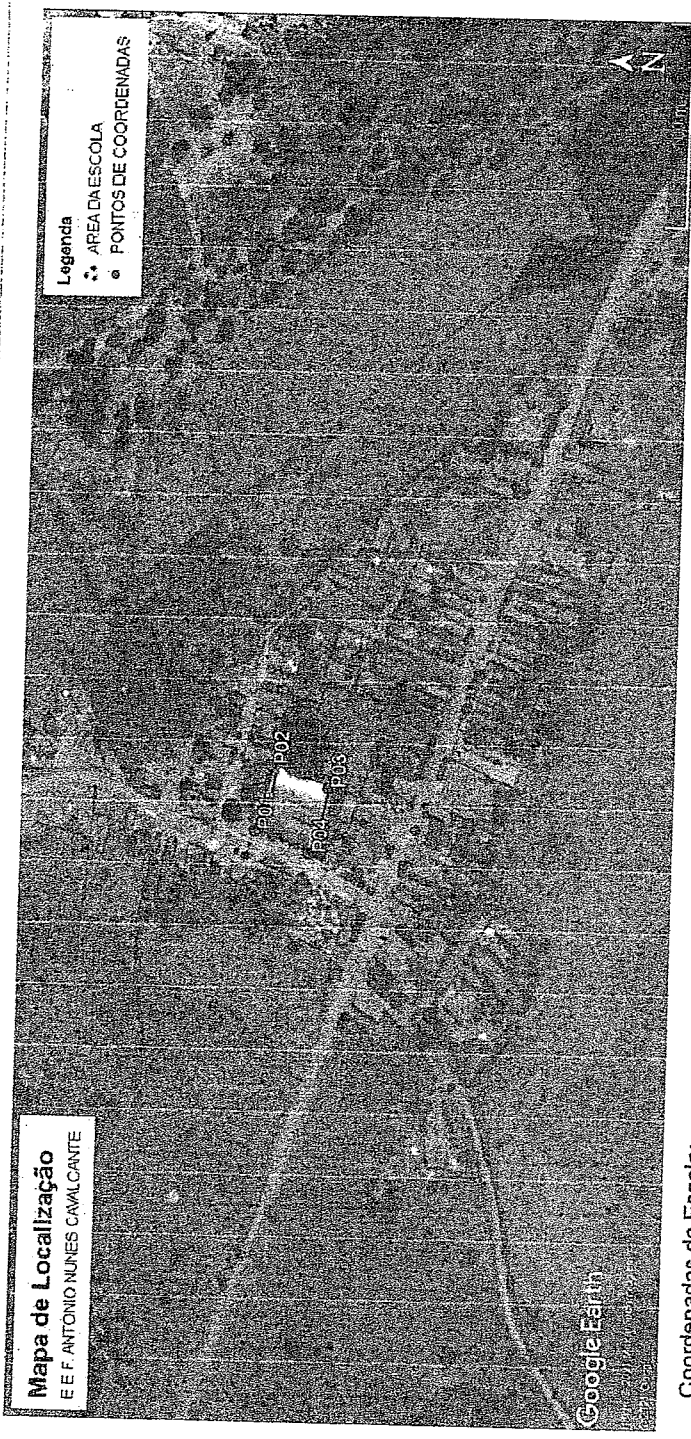
Área da Coberta  
 Área Total: 653,69m<sup>2</sup>

Cartão de Atividade de Responsável pelo Projeto Municipal de Boa Viagem - Ceará  
 (Reconhecimento Técnico pelo Probit)

Projeto: Planta Coberta E.E.F.  
 Data: 03/04  
 Local: Boa Viagem - Ceará  
 Escala: 1:50  
 Indicação: 03/04  
 Data: 03/04/2021



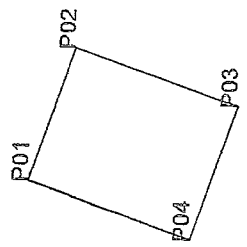
*Georgiano de Araújo Pereira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610



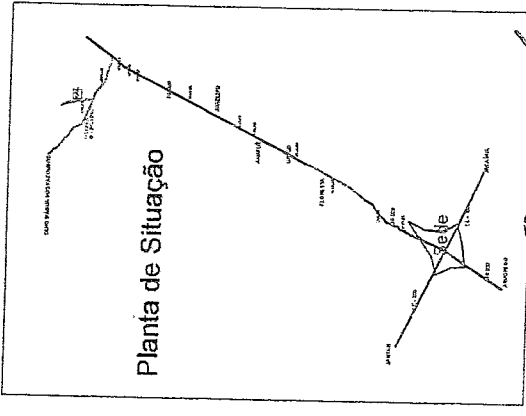
**Mapa de Localização**  
E.E.F. ANTONIO NUNES CAVALCANTE

**Legenda**  
\* \* \* ÁREA DA ESCOLA  
o PONTOS DE COORDENADAS

- Coordenadas da Escola:**
- Ponto 01: 424387.00 m E / 9447901.00 m S
  - Ponto 02: 424426.00 m E / 9447892.00 m S
  - Ponto 03: 424415.00 m E / 9447853.00 m S
  - Ponto 04: 424377.00 m E / 9447863.00 m S



A E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante, dista da sede do município cerca de 16.131,39m, na Localidade de Varzea da Ipueira. Sendo, 13.913,07m de Asfalto, partindo da sede pela BR 020. Entrando na estrada carroçavel que dá acesso a localidade de Varzea da Ipueira cerca de 2.081,65m e mais 136,73m de calçamento.



**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
**GOVERNO PARA TODOS**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

### Mapa e Planta de Situação

Obra: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante  
Inep: 23086039  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE  
CNPJ: 07.963.515/0001-36  
Endereço: Zona Rural  
Localidade: Varzea da Ipueira  
Cidade: Boa Viagem - Ceará

#### Descrição de acesso

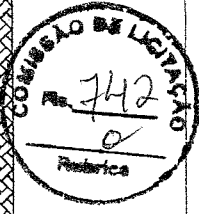
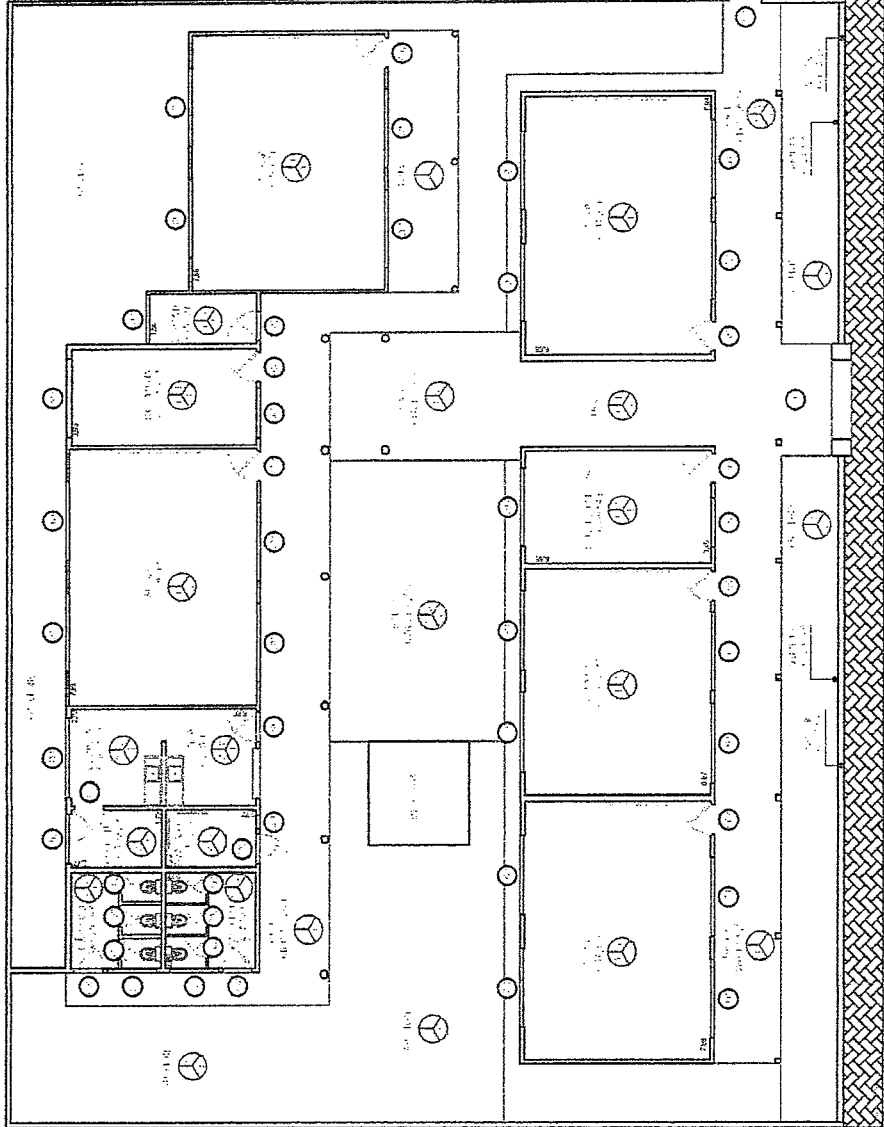
16Km da Sede do Município pela BR 020, até a Localidade de Varzea da Ipueira.


Cavaliar e Assessoria de Responsável pela  
Atividade Administrativa em Boa Viagem - Ceará  
Ingenheiro Técnico em Topografia


Projeto: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante  
Mapa de Localização E.E.F.  
Data: 15/03/2021  
Escala: 1:5000  
Autor: Edilson Garcia

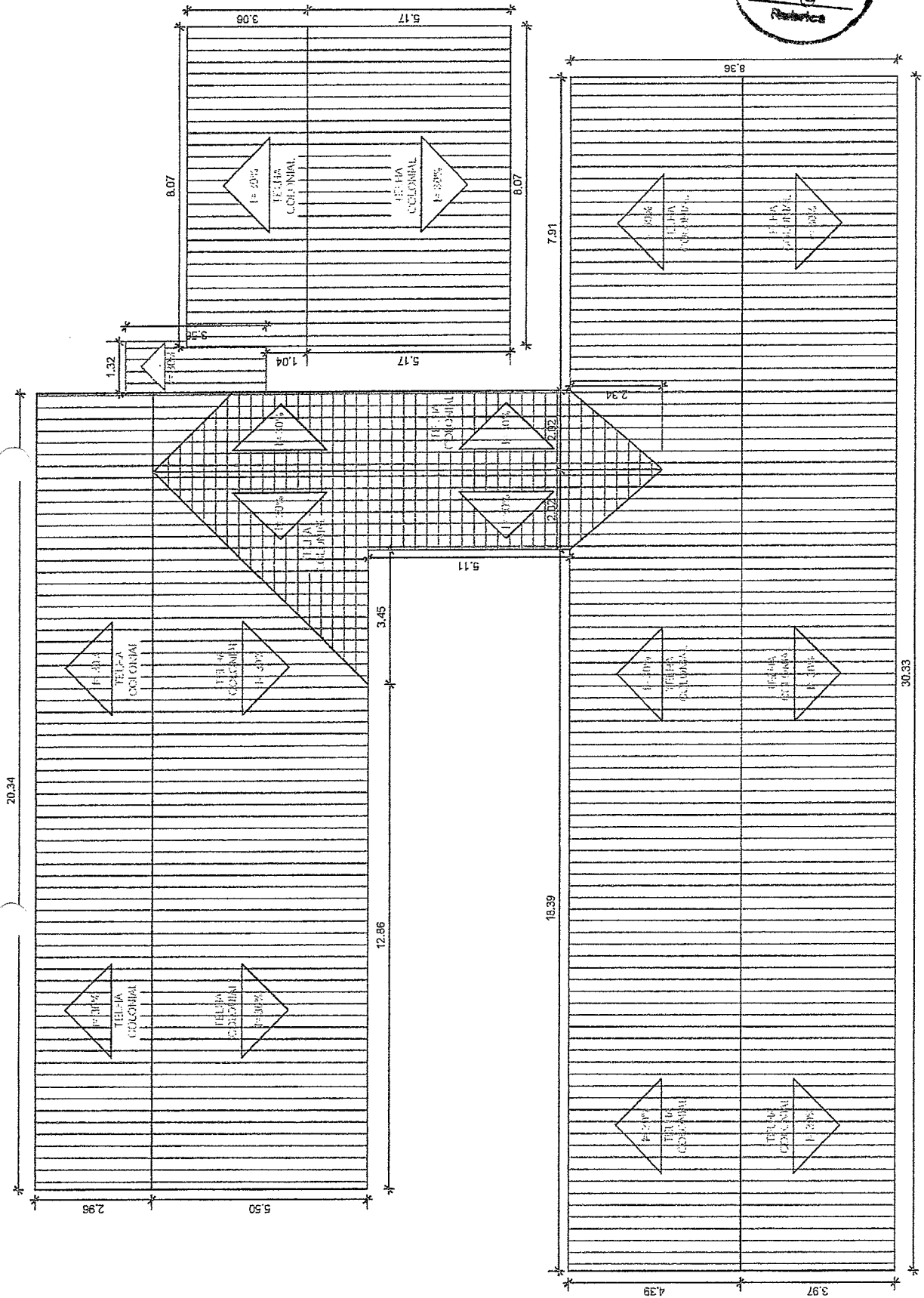
*(Signature)*  
Secundano de Araújo Pires  
Engenheiro-Civil  
RNP 0600183610

QUADRO DE ABERTAS		QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS	
ABERTURA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ABERTURA 1	1	ABERTURA 1	1
ABERTURA 2	1	ABERTURA 2	1
ABERTURA 3	1	ABERTURA 3	1
ABERTURA 4	1	ABERTURA 4	1
ABERTURA 5	1	ABERTURA 5	1
ABERTURA 6	1	ABERTURA 6	1
ABERTURA 7	1	ABERTURA 7	1
ABERTURA 8	1	ABERTURA 8	1
ABERTURA 9	1	ABERTURA 9	1
ABERTURA 10	1	ABERTURA 10	1
ABERTURA 11	1	ABERTURA 11	1
ABERTURA 12	1	ABERTURA 12	1
ABERTURA 13	1	ABERTURA 13	1
ABERTURA 14	1	ABERTURA 14	1
ABERTURA 15	1	ABERTURA 15	1
ABERTURA 16	1	ABERTURA 16	1
ABERTURA 17	1	ABERTURA 17	1
ABERTURA 18	1	ABERTURA 18	1
ABERTURA 19	1	ABERTURA 19	1
ABERTURA 20	1	ABERTURA 20	1
ABERTURA 21	1	ABERTURA 21	1
ABERTURA 22	1	ABERTURA 22	1
ABERTURA 23	1	ABERTURA 23	1
ABERTURA 24	1	ABERTURA 24	1
ABERTURA 25	1	ABERTURA 25	1
ABERTURA 26	1	ABERTURA 26	1
ABERTURA 27	1	ABERTURA 27	1
ABERTURA 28	1	ABERTURA 28	1
ABERTURA 29	1	ABERTURA 29	1
ABERTURA 30	1	ABERTURA 30	1
ABERTURA 31	1	ABERTURA 31	1
ABERTURA 32	1	ABERTURA 32	1
ABERTURA 33	1	ABERTURA 33	1
ABERTURA 34	1	ABERTURA 34	1
ABERTURA 35	1	ABERTURA 35	1
ABERTURA 36	1	ABERTURA 36	1
ABERTURA 37	1	ABERTURA 37	1
ABERTURA 38	1	ABERTURA 38	1
ABERTURA 39	1	ABERTURA 39	1
ABERTURA 40	1	ABERTURA 40	1
ABERTURA 41	1	ABERTURA 41	1
ABERTURA 42	1	ABERTURA 42	1
ABERTURA 43	1	ABERTURA 43	1
ABERTURA 44	1	ABERTURA 44	1
ABERTURA 45	1	ABERTURA 45	1
ABERTURA 46	1	ABERTURA 46	1
ABERTURA 47	1	ABERTURA 47	1
ABERTURA 48	1	ABERTURA 48	1
ABERTURA 49	1	ABERTURA 49	1
ABERTURA 50	1	ABERTURA 50	1
ABERTURA 51	1	ABERTURA 51	1
ABERTURA 52	1	ABERTURA 52	1
ABERTURA 53	1	ABERTURA 53	1
ABERTURA 54	1	ABERTURA 54	1
ABERTURA 55	1	ABERTURA 55	1
ABERTURA 56	1	ABERTURA 56	1
ABERTURA 57	1	ABERTURA 57	1
ABERTURA 58	1	ABERTURA 58	1
ABERTURA 59	1	ABERTURA 59	1
ABERTURA 60	1	ABERTURA 60	1
ABERTURA 61	1	ABERTURA 61	1
ABERTURA 62	1	ABERTURA 62	1
ABERTURA 63	1	ABERTURA 63	1
ABERTURA 64	1	ABERTURA 64	1
ABERTURA 65	1	ABERTURA 65	1
ABERTURA 66	1	ABERTURA 66	1
ABERTURA 67	1	ABERTURA 67	1
ABERTURA 68	1	ABERTURA 68	1
ABERTURA 69	1	ABERTURA 69	1
ABERTURA 70	1	ABERTURA 70	1
ABERTURA 71	1	ABERTURA 71	1
ABERTURA 72	1	ABERTURA 72	1
ABERTURA 73	1	ABERTURA 73	1
ABERTURA 74	1	ABERTURA 74	1
ABERTURA 75	1	ABERTURA 75	1
ABERTURA 76	1	ABERTURA 76	1
ABERTURA 77	1	ABERTURA 77	1
ABERTURA 78	1	ABERTURA 78	1
ABERTURA 79	1	ABERTURA 79	1
ABERTURA 80	1	ABERTURA 80	1
ABERTURA 81	1	ABERTURA 81	1
ABERTURA 82	1	ABERTURA 82	1
ABERTURA 83	1	ABERTURA 83	1
ABERTURA 84	1	ABERTURA 84	1
ABERTURA 85	1	ABERTURA 85	1
ABERTURA 86	1	ABERTURA 86	1
ABERTURA 87	1	ABERTURA 87	1
ABERTURA 88	1	ABERTURA 88	1
ABERTURA 89	1	ABERTURA 89	1
ABERTURA 90	1	ABERTURA 90	1
ABERTURA 91	1	ABERTURA 91	1
ABERTURA 92	1	ABERTURA 92	1
ABERTURA 93	1	ABERTURA 93	1
ABERTURA 94	1	ABERTURA 94	1
ABERTURA 95	1	ABERTURA 95	1
ABERTURA 96	1	ABERTURA 96	1
ABERTURA 97	1	ABERTURA 97	1
ABERTURA 98	1	ABERTURA 98	1
ABERTURA 99	1	ABERTURA 99	1
ABERTURA 100	1	ABERTURA 100	1



  
 Geordiano de Araújo Assosa  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0600183610

 <b>PREFEITURA DE BOA VIAGEM</b> <small>MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM</small> <b>GOVERNO PARA TODOS</b>	<b>CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA</b>	<b>GOVERNO PARA TODOS</b>	TÍTULO: PROJETO - EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM	DESENHO: MIGUEL ANGELO V. NETO	ESCALA: 1/225	FRANÇA: 01/01	PROJETO	REEP. TÉCNICO:
	ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULO	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	DATA: JUL. 2022	COORDENADAS: N.º	DATA: JUL. 2022	ESCALA: 1/225	FRANÇA: 01/01	PROJETO	REEP. TÉCNICO:



**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

ENDEREÇO:  
RUA SÃO VICENTE DE PAULO  
CONTEÚDO:  
PLANTA DE COBERTA

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
DESENHADO POR:  
MIGUEL ANGELO V. NETO

INDIC.  
INDIC.

FRANCHA:  
01/91

DATA:  
JUL. 2022

RESP. TÉCNICO:  
Genildo de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP\_06001836-10

TÍTULO:  
PROJETO - BOM MANOEL RODRIGUES PAZ

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

DESENHADO POR:  
MIGUEL ANGELO V. NETO

ESCALA:  
INDIC.

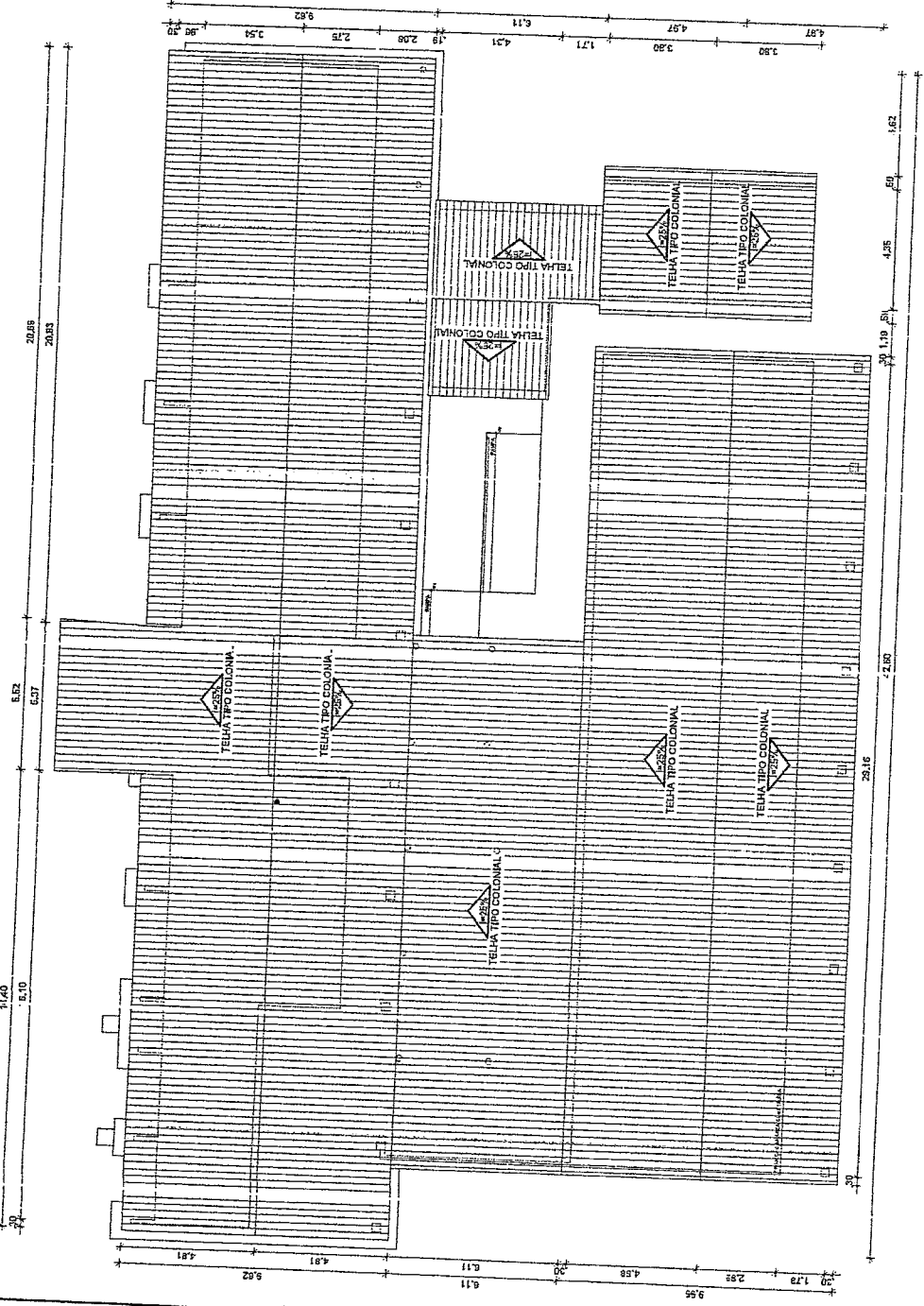
FRANCHA:  
01/91

DATA:  
JUL. 2022

RESP. TÉCNICO:  
Genildo de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP\_06001836-10

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS		
POPRES	D I M E N S O E S	QUANT.
	LARG. ALT. SÓLEI	
P1	0,90 2,10	3,00
P2	0,80 2,10	7,00
P3	0,70 2,10	4,00
P4	1,00 2,10	1,00
P5	0,60 2,10	0,00
ANELAS D I M E N S O E S		
J1	0,20 1,30	12,00
CUBOSOS D I M E N S O E S		
C1	0,30 1,50	4,00
C2	0,30 1,50	4,00
C3	0,30 1,50	4,00
C4	0,30 1,50	4,00
C5	0,30 1,50	4,00
C6	0,30 1,50	4,00
C7	0,30 1,50	4,00
C8	0,30 1,50	4,00
C9	0,30 1,50	4,00
C10	0,30 1,50	4,00
PORTES D I M E N S O E S		
P1	2,00 2,00	1,00
P2	0,50 2,00	1,00
P3	1,00 2,00	1,00
P4	0,70 2,10	1,00
BARRAS D I M E N S O E S		
B1	1,57 1,18	1,00
B2	1,00 1,24	1,00
QUANT. DE FERRO		
185,50kg		
520,30kg		
824,70kg		
690,20kg		

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	185,50m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA COBERTA	520,30m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	824,70m <sup>2</sup>
ÁREA LIVRE	690,20m <sup>2</sup>



1 PLANTA COBERTA  
ESCALA 1/125



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**  
GOVERNO PARA TODOS



*[Signature]*  
Engenheiro Civil  
RNP-0600183510

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF MANOEL JOÃO DA SILVA

ESCRITÓRIO: E 399982.83 N 9460807.55

PROFESSOR: PLANTA COBERTA - QUADRO INFORMATIVO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ENDEREÇO: MANUEL ALESSIAS MENDES CARVALHO

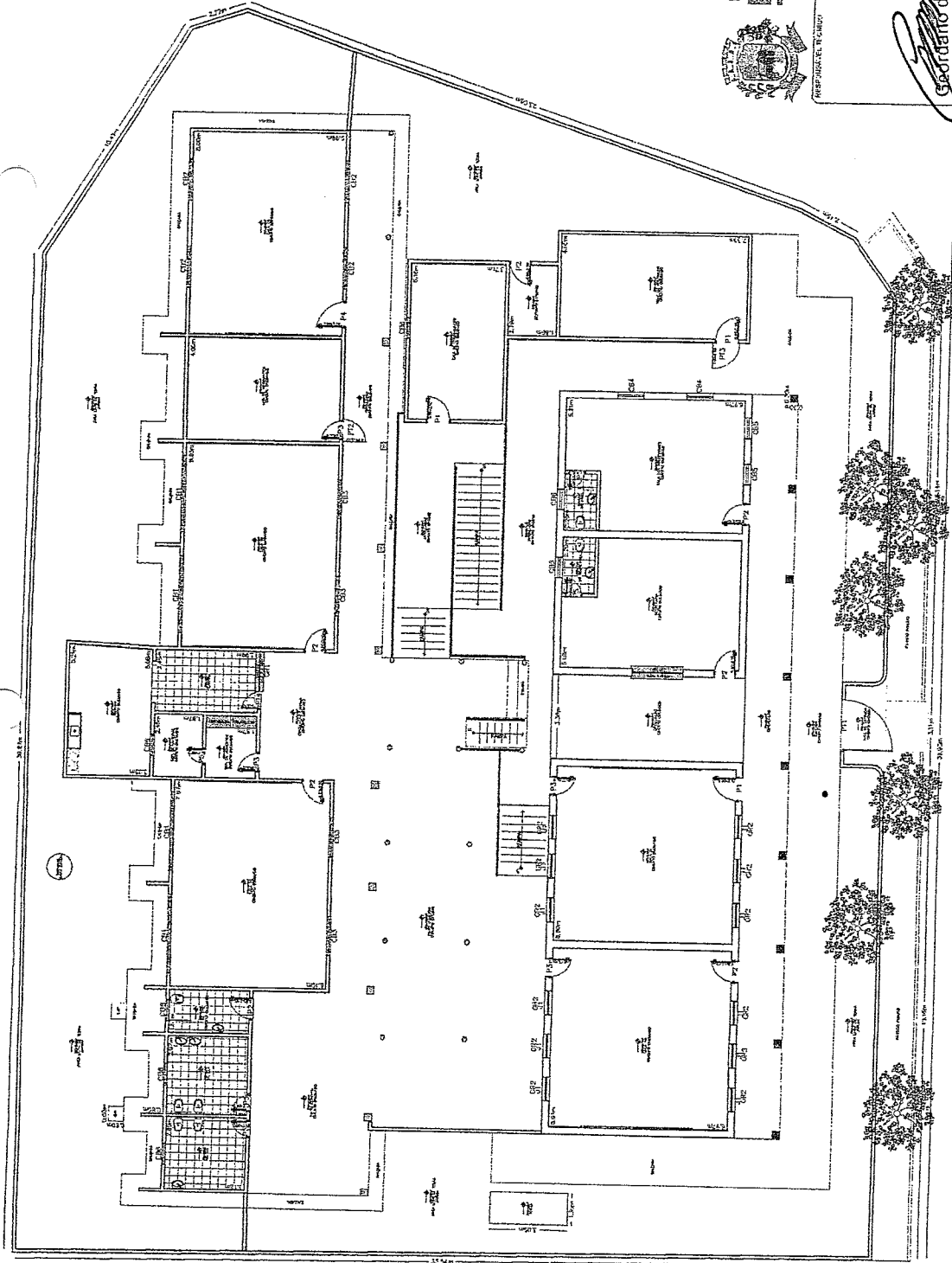
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

BOA VIAGEM, CEARÁ

01/02

OUTUBRO DE 2021

PROJETO



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/125

RUA COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

**QUADRO GERAL DE ESCALARIAS**

POSIC.	D.I.M.E.N.S. O.E.S.	QUANT.	MATERIAL/AÇOS/ACABAMENTOS
P1	0,90 x 3,10	3,00	PORTÃO DE MADEIRA
P2	0,60 x 2,10	7,00	PORTÃO DE MADEIRA
P3	0,70 x 2,10	4,00	PORTÃO DE MADEIRA
P4	1,00 x 2,10	1,00	PORTÃO DE MADEIRA
P5	0,90 x 2,10	0,50	PORTÃO DE MADEIRA
JANELAS	D.I.M.E.N.S. O.E.S.	QUANT.	MATERIAL/AÇOS/ACABAMENTOS
J1	0,90 x 1,50	12,00	JANELAS DE MADEIRA
CORRIDA	D.I.M.E.N.S. O.E.S.	QUANT.	MATERIAL/AÇOS/ACABAMENTOS
CR1	3,00 x 1,20	4,00	PARQUETOS
CR2	1,00 x 1,24	4,00	PARQUETOS
CR3	1,00 x 0,95	4,00	PARQUETOS
CR4	1,00 x 1,49	2,00	PARQUETOS
CR5	0,80 x 1,30	2,00	PARQUETOS
CR6	0,40 x 0,40	7,00	PARQUETOS
PORTÕES	D.I.M.E.N.S. O.E.S.	QUANT.	MATERIAL/AÇOS/ACABAMENTOS
PT1	2,00 x 2,30	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT2	0,90 x 2,30	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT3	0,90 x 2,30	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT4	0,70 x 2,10	1,00	PORTÃO DE FERRO
CHAMAS	D.I.M.E.N.S. O.E.S.	QUANT.	MATERIAL/AÇOS/ACABAMENTOS
GR1	1,07 x 1,13	1,00	GRAT. DE FERRO
GR2	1,00 x 1,04	1,00	GRAT. DE FERRO

**QUADRO DE ÁREAS**

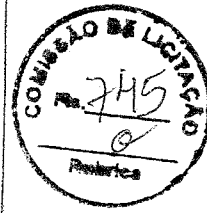
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	1066,01m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA COBERTA	920,30m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	824,70m <sup>2</sup>
ÁREA LIVRE	99,20m <sup>2</sup>



REPÚBLICA DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - PERNAMBUCO

**GOVERNO PARA TODOS**



*Geordiano de Araújo Pessoa*  
Engenheiro Civil  
RNP 0600183610

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EFF MANOEL JOÃO DA SILVA

REGISTRO: E 399822.83  
N 9460807.55

CONTEÚDO: PLANTA COBERTA - QUADRO INFORMATIVO

PROFESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROFESSOR: MANUEL ALESSIAS MENDES CARVALHO

ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

BARRIO: BOA VIAGEM

INDICADA: COUTUBURO DE 2021

DATA: 01/02

PROJETO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
Comissão Permanente de Licitação



REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.05.24.002

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.05.24.002, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

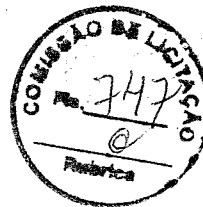
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.002

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária + B.D.I



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



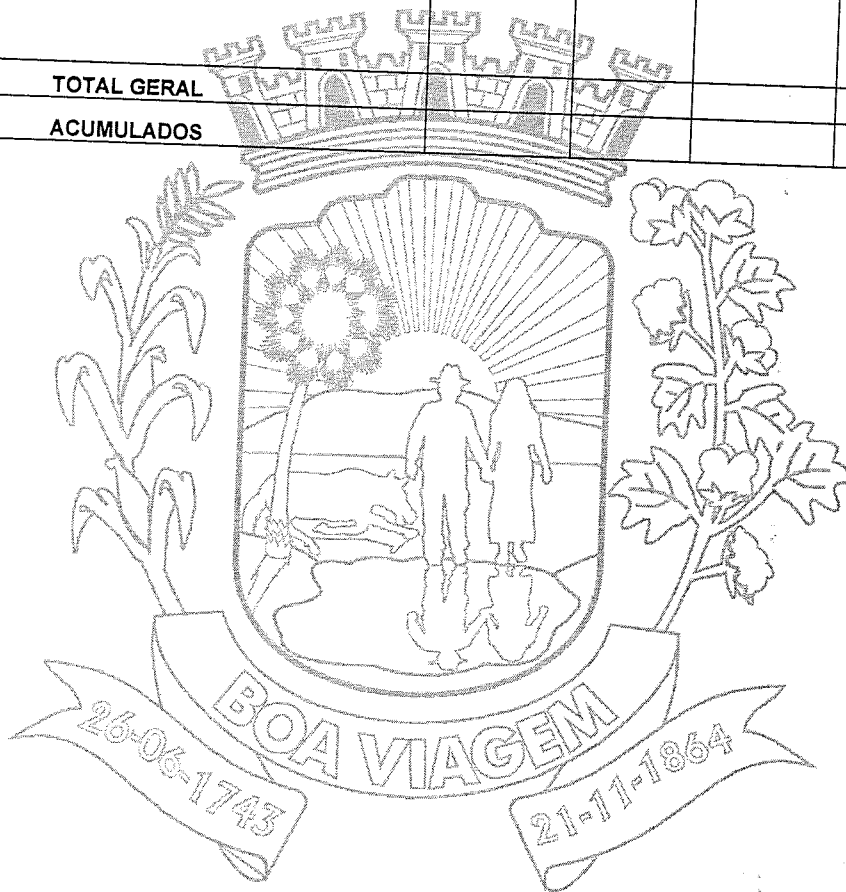


**ANEXO III**



**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
<b>TOTAL GERAL</b>						
<b>ACUMULADOS</b>						



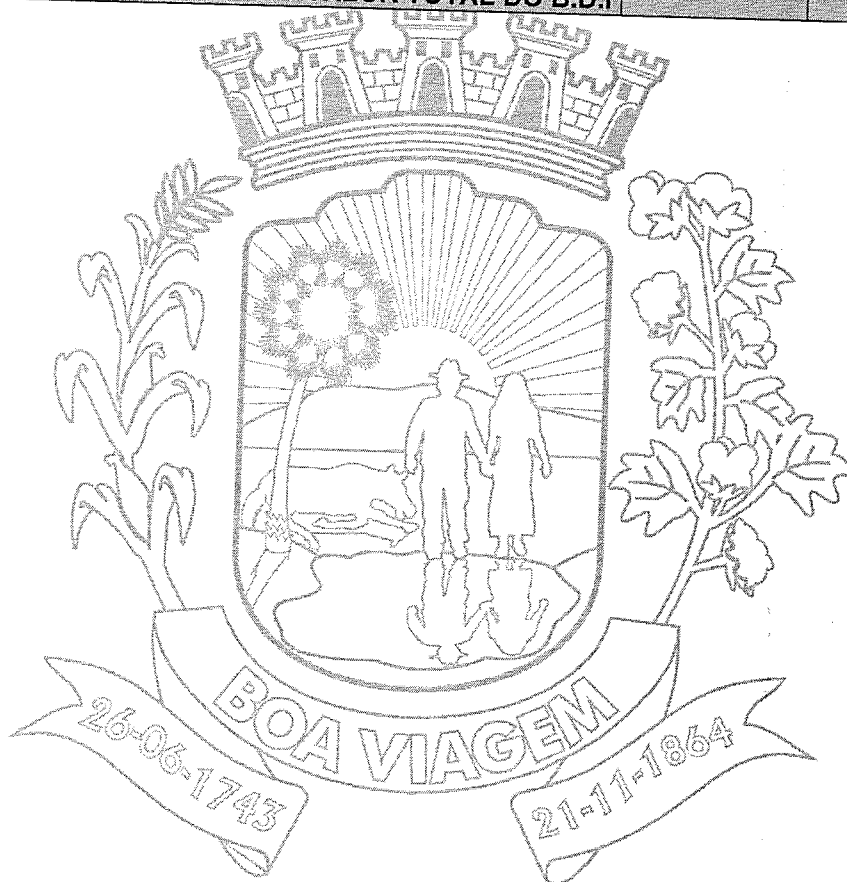


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
COM \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ EMPRESA  
PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Educação, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Concorrência Pública nº 2023.05.24.002**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

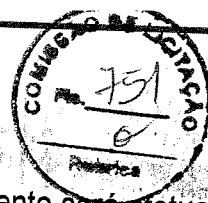
3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de **720 (setecentos e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, da dotação orçamentária nº 0502.12.361.003.1.005 e 0502.12.361.0003.1.006, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

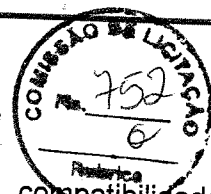
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

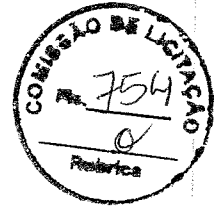
## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



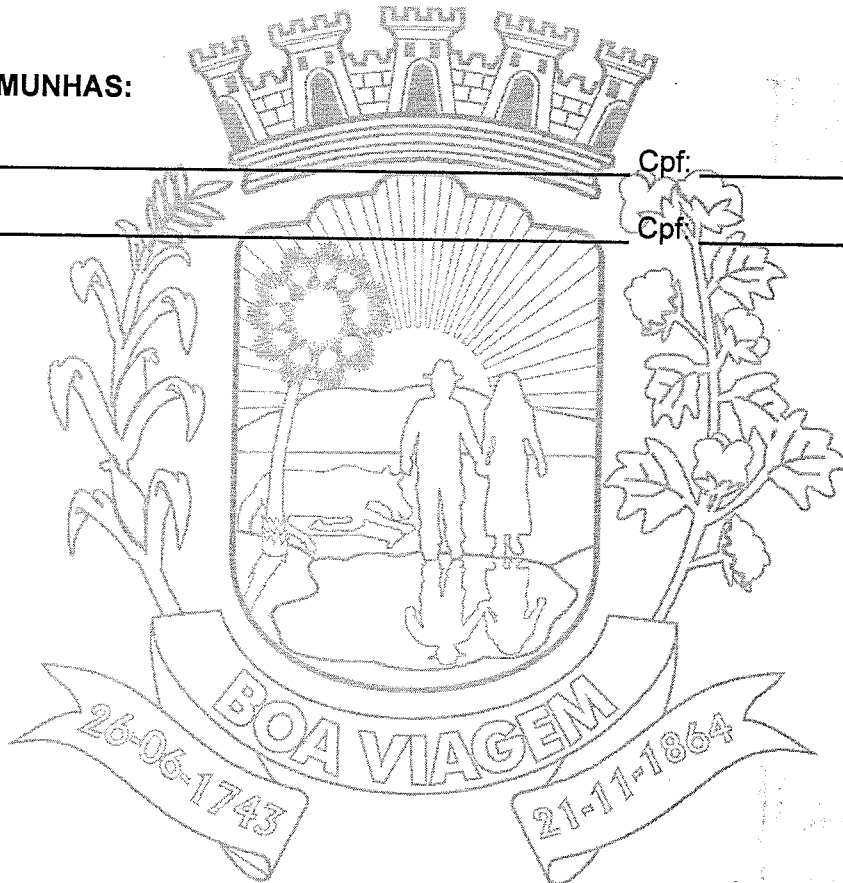
\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador(a) de Despesas**  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Cpf:  
**Nome da Empresa**  
Cnpj:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

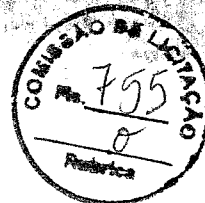




ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR



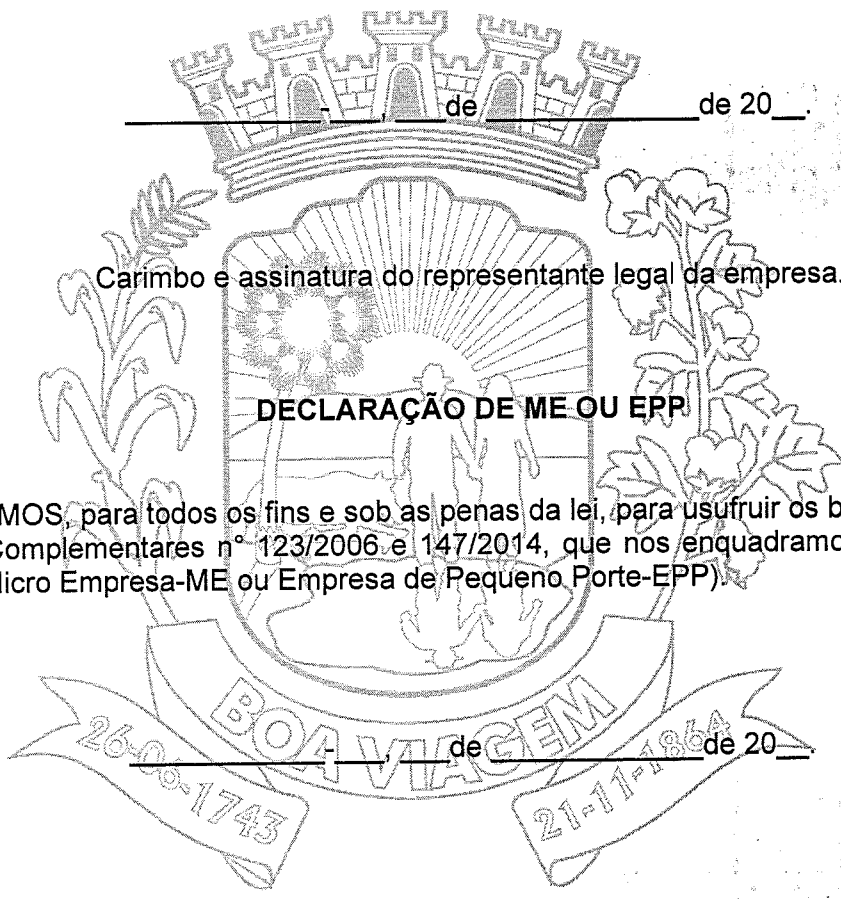
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa